



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.819 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera o DECRETO Nº 1.798 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 no âmbito municipal de Inconfidentes, que institui o protocolo onda Roxa nos termos da Deliberação nº141 do Comitê Extraordinário Covid-19, nos seguintes termos:

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o art. 1º §3º e art. 8º da Deliberação 130/2021 e 141/2021– os municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1813 de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção obrigatória às medidas de segurança para contenção da propagação da pandemia de Covid-19 nos termos do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão do Coronavírus (Covid-19), posto o grande aumento de números de casos no município, buscando preservar a Saúde Pública, bem como a reunião periódica do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) municipal:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a decretação de Protocolo de Onda Roxa no âmbito do Município de Inconfidentes, serão alocadas barreiras sanitárias com fim específico de restringir o acesso de pessoas não residentes em Inconfidentes, evitando assim propagação ainda maior do Coronavirus.

Art. 2º Nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, Feriado da “Semana Santa” deverá todo comércio se manter fechado.

§1º Com exceção ao disposto no caput, será permitido apenas o funcionamento de padarias, supermercados, farmácias, açougues, quitandas e postos de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

§2º Poderão ainda funcionar, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, salgadarias e adegas exclusivamente no sistema delivery, com portas fechadas, proibida retirada e consumo no local.

§3º Os bares em todo município, compreendendo este, zonas urbana e rural, não poderão funcionar nem pelo sistema de delivery, sob pena das medidas legais previstas no Decreto 1.798 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto reitera os termos do Decreto 1.813 de 17 de março de 2021 em seu art.8º nos seguintes termos: “Eventos estão terminantemente proibidos, inclusive alugueis de chácaras, sítios e similares. Parágrafo único. Em caso de descumprimento do caput, o proprietário e o organizador do evento, poderão ser punidos com multa de até 1000x (mil vezes) o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, ou seja R\$4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais) cada”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 30 de março de 2021

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal